



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1902 de 23 de Dezembro de 2014.

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA."

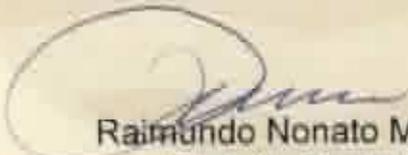
A Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 7,33 (sete vírgula trinta e três por cento), os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos-MG, 23 de Dezembro de 2014.


Raimundo Nonato Marques
Prefeito Municipal